

g. J. Barros

Estado de Paraíba

Câmara Municipal de Camacari

Lei nº 61

Cria o décimo terceiro
mês para os funcionários
do Município.

A Câmara Municipal de Camacari.
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal,
aprova a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criado o 13º mês de ordenados e salários para
os funcionários desta municipalidade.
- Art. 2º - Fica o salário a que se refere a presente lei ser
pago até o dia 24 de dezembro de 1966, antecede-
ndo o pagamento dos vencimentos.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Or-
çamento da Despesa para o exercício de 1966,
as importâncias correspondentes aos ordenados
e salários de cada servidor do município.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camacari, 20 de dezembro de 1966.

g. J. Barros
Presidente

Plínio de L. Lima Lucas
1º Secretário